



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0260/2022

09/

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, na Cidade de Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 30.951.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Higo Moura Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 09501023-85, SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 005.390.835-00, e a Secretaria Municipal a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora do Carteira de Identidade nº 08660684-06 SSP/BA inscrita no CPF nº 996.200.155-72, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa V DANTAS DA MOTA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.696.799/0001-40 com endereço a Travessa 07 de setembro, nº 33, Tiracolo - Araci - BA - CEP 48.760.000, por sua representante legal infra-assinado - procurador, Sr. Marciano Carvalho Moreira, portador da RG nº 727115820 SSP/ BA e CPF nº 730.923.635-15 residente e domiciliado à Cidade de Araci - BA., doravante designado CONTRADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços decorrente da homologação, pelo Prefeito do Município de Teofilândia em despacho datado de 22/09/2022, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0290/2022 sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresário exclusivo dos GRUPOS MÚSICAIS LOCAIS (08) para se apresentarem na tradicional Festa de Vaqueiros do Povoado de Setor do São Francisco na zona rural do município de Teofilândia, a realizar-se no dia 24 de Junho de 2022, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, cujo processo, normas e demais detalhes, assim como proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até cumprimento de todas as obrigações contratuais. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no processo de INEXIGIBILIDADE nº 022/2022 e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

III - A apresentação de cada grupo será executado em palco montado na Praça do Povoado de Setor do São Francisco na zona rural deste município, com duração de até 1:30 (uma hora e trinta minutos), a apresentação, de acordo o cronograma a ser disponibilizado pelo departamento de cultura.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

092

IV - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela presença dos artistas e/ou Grupos Musicais, indicados na planilha anexa, no local, acima indicado, com pelo menos 1(uma) hora de antecedência do horário previsto para apresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço descrito neste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço pactuado no presente contrato será realizado em conformidade com as especificações constantes do INEXIGIBILIDADE n.º 022/2022, ficando a fiscalização deste sob a responsabilidade do Departamento de Eventos desta Prefeitura Municipal ou de preposto por este indicado, devendo este observar o fiel cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

A) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do serviço do presente contrato, o valor global de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) apurados nas notas fiscais/faturas, observado o disposto no Parágrafo único da cláusula quarta do presente.

B) O pagamento será efetuado Município de Teofilândia, em duas etapas, uma primeira parte na forma de antecipação de até 50% do valor, em até 48 horas da apresentação do artista e os outros 50% após execução do serviço referente no prazo máximo de 5 dias corridos, após execução do serviço e apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº4.320/64.

C) A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecimentos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

D) A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto deste contrato.

E) Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, preferencialmente, mediante emissão de cheque nominal à empresa.

F) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

G) A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

093

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver antecipação de pagamentos somente para a contratação de bandas e/ou grupos musicais como forma de garantir a data da realização do evento de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor destinado às bandas.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente, devendo ser o preço ofertado mantido até o final da execução deste contrato.

CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo discriminada(s), constante do presente orçamento e nos próximos exercícios pela(s) dotação(ões) que vier(em) a ser alocada(s) para este fim.

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.031
Elemento da Despesa: 3.3.9.0-39
Unidade Orçamentária: 06.06
Fonte de Recurso: 0100.000

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº4.320 de 17.03.64.

CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficará a cargo do Departamento de Eventos deste Município ou de preposto por este indicado, devendo este observar o fiel cumprimento do serviço, bem como a perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA 9ª - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

DO CONTRATANTE

1 – O CONTRATANTE obriga-se a:

- Proceder à definição precisa do objeto deste contrato, por especificações e referências necessárias a sua perfeita execução pela CONTRATADA;
- Realizar o pagamento de acordo com o disposto na cláusula 3ª do presente contrato;
- Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, através da Secretaria de Educação e Cultura;
- Promover a divulgação do evento;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

094

e) Providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes, Juizados de menores, direitos autorais (ECAD SBAT) e quaisquer outras que se fizerem necessárias a apresentação normal do objeto do presente instrumento.

DA CONTRATADA

1 – O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços;
- b) Não subcontratar a execução do serviço, ou seja, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- c) Fazer cumprir ou cumprir os horários previamente determinados pelo CONTRATANTE;
- d) Fazer proceder ou proceder à execução do objeto do contrato, apresentando repertório atualizado;
- e) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
- f) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da assinatura do mesmo.
- g) Arcar com despesas de transporte dos equipamentos e de toda sua equipe de trabalho.
- H) Arcar com despesas de alimentação e hospedagem dos artistas e de toda sua equipe de trabalho.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla e prévia defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas em lei e na – INEXIGIBILIDADE nº 022/2022.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE.

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Teofilândia, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0015

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Teofilândia-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os efeitos de Lei.

Teofilândia-Bahia, 22 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
HIGO MOURA MEDEIROS – PREFEITO – CONTRATANTE

Ana Carla Santos de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA
ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA – Secretária Municipal de Educação e Cultura -CONTRATANTE

Marciano Carvalho Moreira

V DANTAS DA MOTA ME
MARCIANO CARVALHO MOREIRA - PROCURADOR - EMPRESA CONTRATADA

36.696.799/0001-40
V DANTAS DA MOTA
Av. 07 de Setembro, 33 - Tiracolo
CEP.: 48.760-000 - Araci - BA

TESTEMUNHAS:

1 *Janalima Araújo Buzo*
NOME 05791866580
CPF

2 *Renata R. de Jesus*
NOME
CPF 77.174.805-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

096

ANEXO GRUPOS MÚSICAIS LOCAIS

ITEM	GRUPOS MÚSICAIS LOCAIS	VALOR	DATA
1	FORROZÃO BICHO MIMADO	2.500,00	24/09/2022
2	IMPERADORES DO PISEIRO	2.200,00	24/09/2022
3	FALCÃO A EXPLOÇÃO DO MOMENTO	2.000,00	24/09/2022
4	RAY E ERIK	2.200,00	24/09/2022
5	FORRZÃO ESQUENTA	2.200,00	24/09/2022
6	OS MORENINHO	2.200,00	24/09/2022
7	BANDA PEGADA DO VINHO	2.500,00	24/09/2022
8	WILSON CASTRO	2.900,00	24/09/2022

36.696.799/0001-40
V DANTAS DA MOTA
Tv. 07 de Setembro, 33 - Tracção
CEP.: 48.760-000 - Araci - BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

097

RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022 E CONTRATO

Espécie : **Prestação de Serviços**

Resumo do Objeto : Contratação direta de empresário exclusivo de Grupos Musicais locais para se apresentarem na tradicional Festa de Vaqueiros do Povoado de Setor - 39ª edição, a realizar-se no dia 24 de Setembro de 2022, conforme solicitação da secretaria Municipal de Educação e Cultura

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 25, inciso III, da Lei 8.666/93

Processo Administrativo: 0290/2022

Nº da Inexigibilidade: 022/2022INX

Data da Ratificação: 22/09/2022

Crédito da Despesa:

Nº do Contrato: 0260/2022

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade: 2.031 – Manutenção dos Festejos Culturais

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiro - PJ

Fonte: 00

Valor global do Contrato - R\$ 18.700,00

Data de Assinatura: 22/09/2022

Vigência do Contrato: de 02 meses

Empresa: V DANTAS DA MOTA ME, sediada a Travessa 07 de setembro, nº 33, Tiracolo - Araci - BA, CEP 48.760.000, inscrita no CNPJ nº 36.696.799/0001-40

Assina Pela Contratante: Higo Moura Medeiros – Prefeito

Assina Pela Contratante: Ana Carla Santos de Oliveira – Sec. M. de Educação e Cultura

Assina pela Contratada: Marciano Carvalho Moreira – procurador - Contratada

Licitações



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

098

RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022 E CONTRATO

Espécie : Prestação de Serviços
Resumo do Objeto : Contratação direta de empresário exclusivo de Grupos Musicais locais para se apresentarem na tradicional Festa de Vaqueiros do Povoado de Setor - 39ª edição, a realizar-se no dia 24 de Setembro de 2022, conforme solicitação da secretaria Municipal de Educação e Cultura
Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 25, inciso III, da Lei 8.666/93
Processo Administrativo: 0290/2022
Nº da Inexigibilidade: 022/2022INX
Data da Ratificação: 22/09/2022
Crédito da Despesa:
Nº do Contrato: 0260/2022
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Atividade: 2.031 – Manutenção dos Festejos Culturais
Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiro - PJ
Fonte: 00
Valor global do Contrato - R\$ 18.700,00
Data de Assinatura: 22/09/2022
Vigência do Contrato: de 02 meses
Empresa: V DANTAS DA MOTA ME, sediada a Travessa 07 de setembro, nº 33, Tiracolo - Araci - BA, CEP 48.760.000, inscrita no CNPJ nº 36.696.799/0001-40
Assina Pela Contratante: Higo Moura Medeiros – Prefeito
Assina Pela Contratante: Ana Carla Santos de Oliveira – Sec. M. de Educação e Cultura
Assina pela Contratada: Marciano Carvalho Moreira – procurador - Contratada

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

099

Prefeitura Municipal de Teofilândia

Sexta-feira • 23 de Setembro de 2022 • Ano XIII • Nº 3186

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZFGNZK0RTRCRJLGOUY4MJ

Licitações



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0300

RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022 E CONTRATO

Espécie : Prestação de Serviços
Resumo do Objeto : Contratação direta de empresário exclusivo de Grupos Musicais locais para se apresentarem na tradicional Festa de Vaqueiros do Povoado de Setor - 39ª edição, a realizar-se no dia 24 de Setembro de 2022, conforme solicitação da secretaria Municipal de Educação e Cultura
Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 25, inciso III, da Lei 8.666/93
Processo Administrativo: 0290/2022
Nº da Inexigibilidade: 022/2022INX
Data da Ratificação: 22/09/2022
Crédito da Despesa:
Nº do Contrato: 0260/2022
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Atividade: 2.031 – Manutenção dos Festejos Culturais
Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiro - PJ
Fonte: 00
Valor global do Contrato - R\$ 18.700,00
Data de Assinatura: 22/09/2022
Vigência do Contrato: de 02 meses
Empresa: V DANTAS DA MOTA ME, sediada a Travessa 07 de setembro, nº 33, Tiracolo - Araci - BA, CEP 48.760.000, inscrita no CNPJ nº 36.696.799/0001-40
Assina Pela Contratante: Higo Moura Medeiros – Prefeito
Assina Pela Contratante: Ana Carla Santos de Oliveira – Sec. M. de Educação e Cultura
Assina pela Contratada: Marciano Carvalho Moreira – procurador - Contratada

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0 301

Objeto:	Contratação de empresário exclusivo dos GRUPOS MUSICAIS LOCAIS (08) para se apresentarem na tradicional Festa de Vaqueiros do Povoado de Setor do São Francisco na zona rural do município de Teofilândia, a realizar-se no dia 24 de junho de 2022.
Nº do Processo Administrativo:	0290/2022
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE nº 022/2022
Nº do Contrato:	0260/2022
Espécie:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Empresa Vencedora:	V DANTAS DA MOTA ME,
Valor do Contrato:	R\$ 18.700,00
CNPJ da Empresa:	36.696.799/0001-40
Vigência do Contrato:	2 MESES
Dotação Orçamentária	
Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Atividade:	2031
Elemento da Despesa:	33.90.39
Fontes de Recurso:	01.00
Data da Assinatura:	22/09/2022
Assina pela Empresa:	MARCIANO CARVALHO MOREIRA
Assina pela Prefeitura:	HIGO MOURA MEDEIROS
Assina pela Secretaria:	ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA